



## Universidade Federal de Minas Gerais

### Faculdade de Medicina

#### Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas

### Edital Suplementar de Seleção 2022 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas**, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **3 a 17 de janeiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO** e **DOCTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid 19 (Coronavírus), as inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: [pgfonoufmg@gmail.com](mailto:pgfonoufmg@gmail.com). Não serão aceitas inscrições presenciais ou via SEDEX.

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.



1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4o do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.5 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.6 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2022, 2 (duas) vagas para o **MESTRADO** (1(uma) para indígenas e 1 (uma) para pessoas com deficiência) e 2 (duas) vagas para o **DOCTORADO** (1(uma) para indígenas e 1 (uma) para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos



candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições e o contato com o programa deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail [pgfonoufmg@gmail.com](mailto:pgfonoufmg@gmail.com).

3.3 Todos os documentos a serem submetidos deverão estar digitalizados no formato PDF e enviados durante o período de vigência das inscrições.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autoreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;



g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

### **3.8 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – COMUNS AO MESTRADO E DOUTORADO**

3.8.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar para o e-mail do programa, conforme item 1.1 deste edital, a seguinte documentação legível, sem rasura e digitalizada no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no endereço <https://site.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo>
- b) 01(uma) fotografia 3X4;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleteitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;



- g) Prova de estar em dia com as obrigações militares-cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- h) Cópia do comprovante de endereço;
- i) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) em qualquer área do conhecimento, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- j) *Curriculum vitae*, preferencialmente, no modelo Lattes/CNPq, em formato PDF
- k) No caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica.
- l) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do programa, deverão ser apresentados:
- i) Autodeclaração de pessoa com deficiência;
  - ii) Relatório do médico assistente;
  - iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- m) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do programa, deverão ser apresentados:
- i) Autoreconhecimento indígena;
  - ii) Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;
  - iii) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o



candidato reside em comunidade indígena;

### **3.9 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – ESPECÍFICOS PARA O MESTRADO**

3.9.1 No ato da inscrição, além dos documentos comuns a todos os candidatos (descritos no item 3.8 desse edital), os candidatos ao **MESTRADO** deverão enviar por email, também os seguintes documentos:

a) Cópia do projeto de pesquisa que pretende realizar, em formato PDF, com no máximo 10 páginas, fonte 12 Times-New Roman e espaçamento 1,5. Não poderá haver ao longo do projeto ou de seus anexos, qualquer **identificação do candidato sob pena de desclassificação**. O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, cronograma e referências bibliográficas. Se necessário, o projeto poderá ser acompanhado de anexos e ou apêndices, desde que não ultrapasse as 10 páginas previstas.

b) Uma folha de rosto, em arquivo separado do projeto, contendo o título do projeto proposto, a linha de pesquisa de inserção no programa e o nome do candidato.

3.9.2 Projetos fora da formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

### **3.10 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – ESPECÍFICOS PARA O DOUTORADO**

3.10.1 No ato da inscrição, além dos documentos comuns a todos (descritos no item 3.8 desse edital), os candidatos ao **DOUTORADO** deverão também enviar para o e-mail do programa os seguintes documentos:

a) Uma cópia do projeto que pretende realizar, com no máximo 15 páginas, fonte 12 Times-New Roman e espaçamento 1,5. **Não poderá haver ao longo do projeto ou de seus anexos, qualquer identificação do candidato sob pena de**



**desclassificação.** O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, cronograma e referências bibliográficas. Se necessário, o projeto poderá ser acompanhado de anexos e ou apêndices, desde que não ultrapasse as 15 páginas previstas.

b) Uma folha de rosto, em arquivo separado do projeto, contendo o título do projeto proposto, a linha de pesquisa de inserção no programa e o nome do candidato.

c) Uma cópia, de pelo menos, um artigo publicado, ou carta de aceite para publicação em que conste o nome do candidato como um dos autores do artigo, em periódico nacional ou estrangeiro indexado à base de dados “Medline” (acesso: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/>) ou em periódico classificado como Qualis B1 ou superior em qualquer área da CAPES (Classificações de periódicos quadriênio 2013-2016).

3.10.2 Projetos fora da formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

3.11 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado, ou Comissão por ele designada, decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição nos processos seletivos do **MESTRADO** e do **DOCTORADO**, sendo o resultado divulgado aos interessados no site do programa, **até as 17 horas dia 21 de janeiro de 2022.**

3.12 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.**

3.13 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira



responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.11 deste Edital.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

## 4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Cada curso (**MESTRADO** e **DOUTORADO**) terá uma Comissão Examinadora própria.

4.2 A Comissão Examinadora do **MESTRADO** será composta por cinco professores doutores, sendo quatro titulares e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da Comissão Examinadora em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.3 A Comissão Examinadora do **DOUTORADO** será composta por 5 (cinco) professores doutores, sendo quatro titulares – três professores do programa e um membro externo ao programa – e um suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na página web do Programa, **até 48 horas** antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da Comissão Examinadora em função dos candidatos inscritos neste concurso.





## 5. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO

5.1 Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid 19(Coronavírus), o processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando a plataforma **TEAMS** e constará de 2 (duas) etapas. É indispensável a indicação, no ato da inscrição, do endereço eletrônico do candidato, para a videoconferência.

5.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **avaliação de projeto de pesquisa**. Os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: fundamentação teórica (20 pontos), metodologia (40 pontos); inserção em linha de pesquisa do Programa (10 pontos); aspectos éticos (15 pontos) e viabilidade de execução no prazo máximo de 24 meses (15 pontos). Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação.

5.2.1 Serão considerados classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% dos pontos e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas neste Edital, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa será disponibilizado no site do programa **até as 17 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**.

5.3 A escala de arguição (2ª etapa) e o endereço para acesso à plataforma **TEAMS** serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa, **até as 17 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilize o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do programa. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na



data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

5.4 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações:

**a) Avaliação de Currículo.** Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional e/ ou docente (25 pontos) e produção bibliográfica (40 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

**b) Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa.** Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: domínio do projeto de pesquisa (35 pontos), fundamentação teórica do candidato (30 pontos), capacidade de expor e debater o projeto (35 pontos). Essa avaliação ocorrerá no período de **07 a 11 de fevereiro de 2022 entre os horários de 08:00 e 18:00 horas.**

5.4.1 A nota da 2ª etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na apresentação e arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média de, pelo menos, 70 pontos do total de 100 pontos nesta segunda etapa. A nota dessa etapa será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo **até as 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.**

## 6. DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

6.1 Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid 19(Coronavírus), o processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando a plataforma **TEAMS** e constará de 2 (duas) etapas.



6.2 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **avaliação de projeto de pesquisa**. Os pontos desta etapa serão distribuídos da seguinte forma: fundamentação teórica (20 pontos), metodologia (40 pontos); inserção em linha de pesquisa do Programa (10 pontos); aspectos éticos (15 pontos) e viabilidade de execução no prazo máximo de 48 meses (15 pontos). Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% da pontuação.

6.2.1 Serão considerados classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% dos pontos e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas neste Edital, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último lugar serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa será disponibilizado no site do programa até **as 17 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**.

6.3 A escala de arguição (2ª etapa) e o endereço para acesso à plataforma **TEAMS** serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa **até as 17 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilize o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do programa. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

6.4 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações:

**a) Avaliação de Currículo.** Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional (35 pontos), atuação profissional e/ ou docente (25 pontos) e produção bibliográfica (40 pontos) que



inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

**b) Apresentação Oral e Arguição sobre o projeto de pesquisa.** Será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: apresentação do projeto de tese (20 pontos), conhecimento do tema e fundamentação teórica (20 pontos), domínio da metodologia (30 pontos); justificativa e relevância (10 pontos) e capacidade de debater o projeto (20 pontos). O projeto de tese deverá ser apresentado oralmente pelo candidato à banca examinadora. Será permitido o uso de slides. Cada candidato terá 15 minutos para apresentação. Essa etapa ocorrerá no período de **07 a 11 de fevereiro de 2022 entre os horários de 08:00 e 18:00 horas.**

6.4.1 A nota da 2ª etapa será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na apresentação e arguição oral sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média de, pelo menos, 70 pontos do total de 100 pontos nesta segunda etapa. A nota dessa etapa será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo **até as 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.**

6.5 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção do **MESTRADO** ou do **DOCTORADO** ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

6.6 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo do **MESTRADO** e do **DOCTORADO**, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais e finais, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados no endereço eletrônico especificado no item 1.1 deste edital. Durante o período de recurso será assegurado ao candidato acesso a suas respectivas avaliações.



## **7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e modalidade de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) O relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;



e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá



realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final de cada candidato ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** será dada pela média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação do projeto



de pesquisa) e da segunda etapa (média simples da avaliação do currículo e da apresentação e arguição oral sobre o projeto de pesquisa). Para ser aprovado o candidato deverá obter **nota final igual ou superior a 70 pontos em 100**. O resultado será divulgado como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital) e como resultado final para candidatos indígenas.

9.2 Os candidatos indígenas ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3 Os candidatos com deficiência ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Serão admitidos no **MESTRADO** e no **DOUTORADO** os candidatos aprovados e classificados, observado o número de vagas disponibilizado no item 2.1 deste Edital. Em caso de empate entre os aprovados e classificados no último lugar, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam: (i) maior nota obtida na primeira etapa; (ii) maior nota obtida na análise de currículo, (iii) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto de pesquisa, (iv) maior idade.





9.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.9 O resultado final com as notas de cada etapa avaliada será divulgado até às **17 horas do dia 14 de fevereiro de 2022** no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgfonoaudiologia/processo-seletivo/>.

9.10 Os resultados (parcial ou final) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado que será disponibilizado no site do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas.

9.11 Recursos contra o resultado final do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do resultado final. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [pgfonoufmg@gmail.com](mailto:pgfonoufmg@gmail.com). No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão



encaminhadas, exclusivamente por e-mail. Durante este período, o candidato poderá ter acesso as suas respectivas avaliações.

9.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **de 25 de fevereiro a 04 de março de 2022**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **07 de março de 2022**.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG**.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá encaminhar para o e-mail do Programa até o dia **04 de março de 2022**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração



de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

10.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, excetos aqueles emitidos em espanhol, inglês e francês). A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar no e-mail do programa, até o dia **04 de março de 2022**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no **MESTRADO** e no **DOCTORADO** será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo



com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

10.9 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de MESTRADO e DOUTORADO, selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira até o dia **04 de março de 2022**. Tal comprovação é requisito para a realização da matrícula no mestrado e no doutorado. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso de comprovação de **língua inglesa**, será aceita uma das seguintes comprovações: **(I)** certificado expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60%, validade: 3 anos). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex), Exames de Proficiência; **(II)** Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional); **(III)** Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos); **(IV)** International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos); **(V)** First Certificate in English da Universidade de Cambridge e os Diplomas de Proficiência da Universidade de **(VI)** Michigan ou **(VII)** Cambridge **(VIII)** Outros comprovantes de proficiência em língua

# Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais



inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, a critério do Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Prof<sup>ª</sup>. Sirley Alves da Silva Carvalho - Coordenadora do Colegiado de Pós-graduação em Ciências Fonoaudiológicas.

Av. Professor Alfredo Balena, 190 - sala 85 -Santa Efigênia  
CEP 30130100 - Belo Horizonte MG - Brasil

+55 (31) 3409-9632 +55 (31) 3409-9664

[www.medicina.ufmg.br](http://www.medicina.ufmg.br)